



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 237, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a composição e a designação dos integrantes da Coordenação e da Equipe Técnica de Referência do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar e da colaboração técnica para formação continuada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.490, de 22 de setembro de 2025, que institui o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Resolução CNAS nº 109/2009 e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar composição nominativa, atribuições claras e articulação com a Proteção Social Básica para a implantação e o funcionamento do Serviço,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes profissionais para a Coordenação e a Equipe Técnica de Referência do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, no âmbito do órgão gestor municipal da política de assistência social:

I – PAMELA GROSSEL EVARINI, para exercer a Coordenação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

II – MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA, Psicólogo, inscrição profissional CRP 08/38.430, para integrar a Equipe Técnica de Referência;

III – CHEILA APARECIDA RAMOS, Assistente Social, inscrição profissional CRESS/PR nº 10.016, para integrar a Equipe Técnica de Referência.

§ 1º Os profissionais indicados nos incisos II e III compõem a equipe técnica psicossocial responsável pelas atividades especializadas do Serviço, respeitadas as atribuições privativas e regulamentares de suas respectivas profissões.

§ 2º A Coordenação providenciará, junto ao órgão gestor, a formalização da disponibilidade de trabalho, da divisão de atividades e dos procedimentos para férias, ausências, substituições e situações urgentes, de forma compatível com a demanda e com as exigências técnicas do acolhimento.

Art. 2º Fica designada a Sra. THALITA ONETTA MÜLLER, Psicóloga, CRP 08/15350, atualmente vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para atuar como Colaboradora Técnica de Formação Continuada e Articulação com a Proteção Social Básica do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

§ 1º A colaboração abrangerá, especialmente:

- I – participação no planejamento e na realização de capacitações, oficinas, encontros formativos e atividades de educação permanente dirigidas às famílias acolhedoras, à equipe e à rede de proteção;
- II – contribuição para o diálogo entre o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e o CRAS, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e outras ofertas da Proteção Social Básica;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III – participação em reuniões de articulação intersetorial, discussão de temas gerais e encontros de qualificação da rede, observadas as necessidades do serviço e as regras de sigilo;

IV – apoio a ações de sensibilização comunitária, fortalecimento de vínculos e orientação socioeducativa, sem exposição indevida de crianças, adolescentes ou suas famílias.

§ 2º A designação prevista neste artigo não altera a lotação da profissional no CRAS e não a inclui na composição mínima da equipe técnica especializada do acolhimento, nem lhe transfere a responsabilidade pelo acompanhamento sistemático dos acolhimentos, pela emissão isolada de estudos de habilitação ou pela condução de processos judiciais.

§ 3º A participação nas atividades será planejada conjuntamente pela Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar e pela coordenação do CRAS, respeitada a jornada de trabalho e a continuidade dos atendimentos da Proteção Social Básica.

Art. 3º Compete à Coordenação do Serviço organizar o plano de implantação, assegurar as condições administrativas e operacionais de funcionamento, supervisionar o cumprimento dos fluxos, manter a interlocução institucional com a rede de proteção e providenciar os registros, encaminhamentos e relatórios de gestão necessários.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica de Referência, em conformidade com a legislação vigente e com as atribuições próprias de cada categoria profissional:

I – realizar entrevistas, estudos psicossociais, visitas domiciliares, avaliação, seleção, preparação e acompanhamento das famílias acolhedoras;

II – acompanhar as crianças e os adolescentes acolhidos e suas famílias de origem ou extensas, com elaboração, atualização e monitoramento do Plano Individual de Atendimento (PIA);



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III – produzir registros, relatórios e documentos técnicos e subsidiar os encaminhamentos à autoridade judiciária, com observância das competências do Poder Judiciário e do Ministério Público;

IV – participar de formações e articular os recursos do SUAS e do Sistema de Garantia de Direitos, observando o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais.

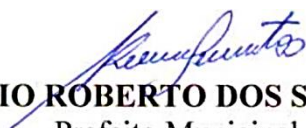
Art. 5º As designações deste Decreto não implicam, por si só, criação de cargos, mudança de lotação, concessão de função gratificada, alteração de jornada ou pagamento de vantagens remuneratórias, ficando eventual providência dessa natureza condicionada à legislação e aos atos próprios de gestão de pessoal.

Art. 6º A composição nominal ora definida não substitui a necessidade de infraestrutura, disponibilidade efetiva de pessoal, instrumentos técnicos, habilitação de famílias, inscrição do programa perante os órgãos competentes e demais requisitos indispensáveis ao início dos acolhimentos.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 61, de 4 de março de 2026, e nº 172, de 3 de julho de 2026, exclusivamente para consolidação da composição da equipe ora designada, preservados os atos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal